



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 985/2015

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei 755/2011 que regula a concessão de combustível às atividades de apoio e funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei 755/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O valor máximo para despesas com combustível fica estabelecido até o montante de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

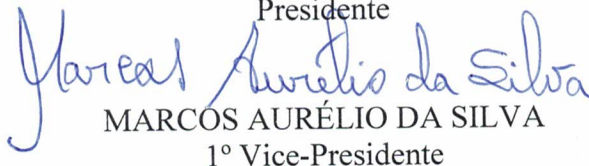
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se no caso de transferência ou suplementação, nos termos da legislação financeira vigente.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 2015.


FABIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente


MARCOS AURÉLIO DA SILVA

1º Vice-Presidente


JOSE ELIAS P. DA CRUZ

2º Vice-Presidente

ÉDEN PEDRO DE LIMA

1º Secretário


JULIANA PARANHOS FERREIRA

2ª Secretária